



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL PARA
ADMINISTRAÇÃO, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DO
SISTEMA FINANCEIRO DAS CONTAS ESPECIAIS DE
PRECATÓRIOS - SIPREC



TJPAPRO202300326V01





1. DO OBJETO

Contratação de instituição bancária oficial para administração, em regime de exclusividade, do Sistema Financeiro das Contas Especiais de Precatórios – SIPREC, compreendendo:

I - Administração das contas “Poder Judiciário/Precatórios – Estado do Pará Ordem Cronológica; Estado do Pará – Regime Geral; Município de Belém – Ordem Cronológica; Municípios – Ordem Crescente de Valores; cujos recursos serão provenientes dos depósitos judiciais originários de precatórios e aplicações financeiras correspondentes, no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

II - Administração das Contas de Pagamentos de Precatórios, cujos recursos são provenientes das transferências das contas acima especificadas, e aquelas referentes aos levantamentos autorizados judicialmente, que são efetuados diariamente nos caixas das diversas agências do contratado ou através de operações de Transferência Eletrônica Disponível – TED.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

O serviço de administração financeira das Contas de Precatórios é essencial para o recebimento e pagamento dos precatórios aos seus beneficiários. A possível interrupção do serviço acarretaria suspensão dos pagamentos (que não sejam aqueles considerados de pequeno valor), pelos entes públicos aos seus credores, e, conseqüentemente, prejuízos a prestação jurisdicional no Estado do Pará.

Desta forma, considerando a impossibilidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2018, bem como, da evidente necessidade de manter operacional o serviço de administração do sistema financeiro de contas especiais de precatórios, faz-se necessária a realização de nova contratação.

Os serviços, objeto deste projeto básico são, atualmente, prestados pelo Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, por meio do Contrato n. 042/2018-GP, celebrado em 20/05/2018. Esta contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços bancários, bem como justifica-se:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

I – Pela impossibilidade do TJPA realizar a administração financeira do Sistema de Precatórios de forma direta, ou seja, sem o intermédio de instituição bancária e sem expressivo incremento de despesa. Consequentemente, esta Corte também fica incapacitada de receber os créditos e proceder o levantamento de alvarás judiciais aos seus beneficiários;

II – Pela necessidade de aplicação financeira de suas disponibilidades, uma vez que a renúncia de receitas é conduta vedada pela legislação atual;

III – Pela expressiva economia proporcionada pela especialização do serviço prestado por instituição bancária;

IV – Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento da instituição bancária;

V – Pela possibilidade de reversão dos recursos financeiros (depósitos judiciais de precatórios) em favor do próprio sistema de precatórios, conforme determinado pela legislação vigente, a partir dos ganhos gerados pelo gerenciamento das contas especiais, concentrados em uma única instituição bancária.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O serviço, que constitui o objeto deste Termo de Referência, será realizado por lote único e enquadra-se na possibilidade de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com a Resolução nº 115/2010-CNJ, de 29/06/2011, combinado com a Resolução nº 303 do CNJ, Portaria nº 2.239/2011-GP, de 17/08/2011, e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 8.312/2015.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido da contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- Certidão de regularidade Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS.

2.3. Da necessidade de adequação





Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, uma vez que não há necessidade de adaptação de infraestrutura tecnológica ou elétrica, e ainda de espaço físico e mobiliário, nem tão pouco qualquer impacto ambiental.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Contratação de instituição bancária para a Administração Financeira do Sistema de Contas Especiais de Precatórios, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, através do pagamento de taxa de administração, no percentual não superior de 2% (dois por cento), ao ano, pró rata dia útil, sobre o ganho diário de aplicação, do que exceder a 100% (cem por cento), do rendimento da poupança mensal - pró rata dia útil, das Contas Especiais de Precatórios, compreendendo:

- administração das contas, cujos recursos serão provenientes dos depósitos judiciais de precatórios e aplicações financeiras no âmbito do Poder Judiciário Estadual;
- administração das contas de pagamentos de precatórios, cujos recursos são provenientes das transferências das contas acima especificadas, e aquelas referentes aos levantamentos autorizados judicialmente, que são efetuados diariamente nos caixas das diversas agências da contratada, bem como através de operações de Transferência Eletrônica Disponível – TED.

Ademais, o banco contratado deverá apresentar:

- 1- Sistemas operacionais e de informática, capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao TJPA as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade;
- 2- Agências, postos de atendimento e caixas eletrônicos, com infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;
- 3- Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;
- 4 - Durante toda a vigência do contrato, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário em todos os municípios-sede de comarcas no Estado do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Pará, já existentes e/ou que vierem a ser instaladas, para a prestação dos serviços de recebimento de guias de depósito/boletos e pagamento de alvarás judiciais decorrentes de depósitos judiciais das contas especiais de precatórios;

5- Ambiente digital, através de um canal específico (meio de transmissão de dados), para a troca de arquivos eletrônicos, na formatação "TXT", sendo eles: BOLETPREC; RTLIBPREC; e MLTJEPRE.

6- Relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos serviços prestados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução contratual para a prestação do serviço, objeto desta contratação, será indireto, por empreitada a preço global estimado.

3.2.1 -Das Estimativas de Quantidade (Estoques)

Deverão ser mantidas pelo contratado 04 (quatro) contas correntes individualizadas, e suas correspondentes contas de aplicação financeira, sendo estimado os seguintes estoques médios em cada conta

- Poder Judiciário/Precatórios – Estado do Pará Regime Geral – R\$150.000.000,00;
- Poder Judiciário/Precatórios – Estado do Pará Ordem Cronológica – R\$150.000.000,00;
- Poder Judiciário/Precatórios – Município de Belém – R\$15.000.000,00;
- Poder Judiciário/Precatórios – Municípios do Pará. – R\$10.000.000,00.

3.2.2 - Do Orçamento Estimado

Considerando a metodologia de cálculo aplicada na composição do preço final e a manutenção ainda elevada da taxa referencial SELIC, faz-se necessário um reajustamento de valor estimado, sendo admitido um desembolso mensal de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Este valor, multiplicado pelo prazo de vigência pretendido (60 meses), perfaz o montante de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).





3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1 Das obrigações do contratante

- a) Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(ões);
- b) Emitir as guias de pagamento (boletos), no padrão FEBRABAN, para efetivação dos depósitos judiciais;
- c) Encaminhar ao CONTRATADO, diariamente, ou de acordo com a demanda, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o Sistema de Precatórios - SIPREC, a ordem bancária com os alvarás judiciais a serem liberados para pagamento aos beneficiários;
- d) Exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças / Coordenadoria de Depósitos Judiciais, ou das pessoas designadas, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

Parágrafo Único: A fiscalização mencionada na alínea “d”, exercida pelo CONTRATANTE, não reduz nem exclui a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

3.3.2 Das obrigações do contratado

- a) Arcar com os custos referentes à operacionalização das Contas Especiais de Precatórios, inclusive com as despesas relativas às tarifas dos produtos e serviços bancários;
- b) Oferecer treinamentos, de forma apropriada, aos servidores do CONTRATANTE, a fim de habilitá-los à compreensão da linguagem do mercado financeiro para interpretação e análise econômica e de investimentos, sempre que houver necessidade, arcando com os ônus referentes a esses treinamentos;
- c) Disponibilizar à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças/Coordenadoria de Depósitos Judiciais do CONTRATANTE, programa do tipo home banking ou internet banking que possibilite fazer operações bancárias básicas e consulta online às Contas Especiais de Precatórios;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

- d) Disponibilizar ao CONTRATANTE o índice diário e mensal da poupança – IDTR (considerando 8 (oito) casas após a vírgula) e diário da Renda Fixa Mensal, ambos por meio eletrônico (Internet Banking e/ou home banking);
- e) Fornecer ao CONTRATANTE, diariamente, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o SIPREC, todos os recolhimentos originados dos boletos bancários no padrão da FEBRABAN, bem como todos os pagamentos feitos aos beneficiários dos alvarás judiciais;
- f) Fornecer, diariamente, em arquivo eletrônico, no formato compatível com o SIPREC, todas as informações acerca dos movimentos ocorridos no dia útil imediatamente anterior, no âmbito das contas: Poder Judiciário/Precatórios – Estado do Pará Ordem Cronológica; Estado do Pará – Regime Geral; Município de Belém – Ordem Cronológica; Municípios – Ordem Crescente de Valores (extratos bancários);
- g) Disponibilizar aos favorecidos das demandas judiciais, os numerários devidamente corrigidos autorizados na forma de crédito informada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dentro do término do expediente bancário externo, após autorização do CONTRATANTE;
- h) Efetuar, mensalmente, ao CONTRATANTE, prestação de contas das aplicações relativas às Contas Especiais de Precatórios;
- i) Demonstrar ao CONTRATANTE, sempre que este desejar, onde e de que forma estão sendo aplicados os recursos das Contas Especiais de Precatórios;
- j) Disponibilizar técnicos responsáveis pela administração das contas Poder Judiciário/Precatórios – Estado do Pará Ordem Cronológica; Estado do Pará – Regime Geral; Município de Belém – Ordem Cronológica; Municípios – Ordem Crescente de Valores, e da Conta Transitória, para prestar suporte técnico e operacional ao CONTRATANTE;
- k) Fornecer ao CONTRATANTE informações e/ou relatórios adicionais que este julgar necessários para o bom e fiel cumprimento do objeto instrumento;
- l) Repassar ao CONTRATANTE, sem ônus, o produto das inovações tecnológicas que aprimorem o cumprimento do objeto contratual;
- m) Manter atualizado sobre as possíveis alterações do mercado, comunicando com antecedência ao CONTRATANTE, quando, por razões contingenciais do mercado, vier a diminuir a rentabilidade das Contas Especiais de Precatórios;



TJPA PRO 2023 0326 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

- n) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições prévias a celebração deste instrumento, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da cooperação técnica;
- o) Manter os documentos dos depósitos judiciais arquivados em ordem cronológica, pelo prazo de cinco (5) anos.

3.4. Da dinâmica de execução

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao contratado;
- Envio dos recibos, emitidos pelo CONTRATADO, atestados pela Coordenadoria de Depósitos Judiciais, para liquidação e pagamento.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a celebração do contrato, a solicitação de prestação dos serviços, de que tratam o item 3.3.2, será formalizada através de e-mails com o envio de nota de empenho ao CONTRATADO, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

Prazo de vigência da contratação será por um período de 5 (cinco) anos. Com início em 21 de maio de 2023 e término em 20 de maio 2028;

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de execução dos serviços





A previsão para o início da execução do serviço se dará imediatamente após a data de assinatura do Contrato.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se verifica a necessidade de prazo de garantia dos serviços para a viabilidade desta demanda.

3.8. Garantia contratual

Não se aplica, pois a instituição financeira contratada prestará seus serviços de forma mensal, devendo a mesma comparecer em local determinado, tão logo seja acionada.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica.

3.10. Do recebimento

O recebimento ocorrerá no momento da prestação definitiva do serviço. Por esta razão, não há necessidade de recebimento provisório, nem de recebimento definitivo.

3.11. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço.
- Se o recibo emitido pelo CONTRATADO apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.





3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- 02.129.1417.8639 – Fiscalização das Receitas do Fundo de Reparelhamento do Judiciário - FRJ
- Fonte – 01.759.0000.18
- Elemento de Despesa – 339039

3.13. Da transferência de conhecimento

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto, sendo, portanto, dispensada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Em razão da natureza do objeto, dispensa-se a capacitação de servidores do órgão em relação ao objeto.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais



TJPA PRO 202300326V01





		demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato TJPA	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, às normas, diretrizes e obrigações contratuais
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.



TJPA PRO 202300326V01





Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante: Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467 Telefone:(91) 3205-3253 E-mail: alex.souza@tjpa.jus.br	Integrante Técnico: Nome: Laércio de Souza Gonçalves Júnior Matrícula:62669 Telefone:(91) 3205-3368 E-mail: laercio.junior@tjpa.jus.br	Integrante administrativo: Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula:147460 Telefone:(091) 3205-3571 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato: Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467 Telefone:(91)3205-3253 E-mail: alex.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante: Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467 Telefone:(91) 3205-3253 E-mail: alex.souza@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico: Nome: Laércio de Souza Gonçalves Júnior Matrícula: 62669 Telefone: 3205-3368 E-mail: laercio.junior@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções estabelecidas no Artigo 87 e parágrafos, todos da Lei 8.666/93, no que couber.

3.17.1 Havendo descumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estipuladas no item 3.3.2 deste instrumento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO.

3.17.2 O CONTRATANTE não adimplindo, no prazo, com a obrigação prevista no item 3.11, incidirá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido ao CONTRATADO.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Belém, 24 de março de 2023.

Alex Mota de Souza – Mat. 58467

integrante Demandante

Laércio de Souza Gonçalves Júnior – Mat. 62669

Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves – Mat. 147460

Integrante Administrativo



TJPAPRO202300326V01

